



**COMUNICADO INTERNO**

ORIGEM: Gabinete da Presidência  
DESTINO: Departamento de Licitações

O abaixo assinado ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal vem pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, providências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL.**

Como sabido por todos os municípios tem a responsabilidade de gerenciamento e disponibilização de informações e atos oficiais da administração pública. Para tal disponibilização e gerenciamento deve-se responsabilizar-se pela criação e desenvolvimento de ferramentas para tal disponibilização. Tal ferramenta é regulamentada no Brasil por legislações de livre acesso à informações e instrumentalizada além do site pelo portal transparência de cada ente público.

Desta forma, tomamos a liberdade de buscar orçamentos junto a empresas especializadas no ramo, para providenciar e solucionar pendências e mecanismos durante o ano de 2019. Nesse caso, a empresa INFORLAN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, apresentou o menor preço, sendo que R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo valor total dos serviços. Assim sendo, solicitamos que a mesma encaminhasse toda a documentação necessária para que, o mais rápido possível, possamos efetivar a contratação.

Em tempo, solicito deste setor o máximo empenho no atendimento do presente pedido, analisando toda a documentação em anexo, bem como a viabilidade da contratação por dispensa motivada pela necessidade de implantação das ferramentas.

Certos do atendimento, antecipo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de fevereiro de 2019.

**José dos Santos Neto**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**INFORLAN**  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA



Proposta Comercial

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Prezado, segue abaixo a relação de serviços e valores.

Item	Serviço Prestado	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção do Website e Portal da Transparência	Mês	12	375,00	RS 4.500,00
<b>Valor Global</b>					<b>RS 4.500,00</b>

- ❖ Valor da mensalidade: R\$ 375,00 ( Trezentos e setenta e cinco reais)
- ❖ Valor anual: R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais)

- ❖ No site estará disponível também plataforma de apoio a transparência, tópicos para publicação de editais de licitação, processos administrativos, leis, decretos, portarias...
- ❖ Proposta válida por 30 dias

Santo Antônio do Itambé 26 de Fevereiro de 2019

**Alan Alves Cândido**  
134.834.176-99

**INFORLAN Manutenção e Serviços de Informática**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ALAN ALVES CANDIDO 13483417699

### Nome do Empresário

ALAN ALVES CANDIDO

### Nome Fantasia

INFORLAN MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA.

### Capital Social

8.000,00

### Número Identidade

18.436.632

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

134.834.176-99

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/06/2018

## Números de Registro

### CNPJ

30.613.218/0001-82

### NIRE

31-8-1257109-1

## Endereço Comercial

### CEP

39160-000

### Bairro

centro

### Logradouro

1A AVENIDA Orestes Duarte

### Município

SANTO ANTONIO DO ITAMBE

### Número

102

### UF

MG

### Complemento

SETOR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/06/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instrutor(a) de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ALAN ALVES CANDIDO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICACAO: MG-18.436.632      DATA DE EXPIRACAO: 10/10/2017

NOME: ALAN ALVES CANDIDO

FILIAÇÃO: JOSE ALVES DOS SANTOS  
EVA RUTE CANDIDA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE ORIGEM: SERRO-MG      DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1995

IDENTIFICACAO: NASC. LV-19 FL-67

MUNICÍPIO DE RESIDENCIA: SANTO ANTONIO DO ITAMBE-MG

CPF: 134834176-99

PII-2202      LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS      2.VIA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
134.534.176-99

Nome  
ALAN ALVES CANDIDO

Nascimento  
10/12/1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO ITAMBE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ALVARA DE LICENÇA PARA  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Exercício Inicial  
2019

Nº. Alvara  
00026

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 0001208  
Razao Social: ALAN ALVES CANDIDO  
Nome Fantasia: ALAN ALVES CANDIDO  
CPF / CNPJ.: 30.613.218/0001-82

ENDERECO:

AVENIDA ORESTES DUARTE, 102 - , BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBE  
MG

ATIVIDADES:

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

OBSERVACAO:

ALVARA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.

\* 65.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

\* 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 382/2014 É A LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. E DO ARTIGD 12. FICAM REDUZIDOS A 0 ( ZERO) OS VALORES REFERENTES A TAXAS, EMDLUMENTOS E DEMAIS CUSTOS RELATIVOS A ABERTURA, A INSCRIÇÃO, AO REGISTRO, AO ALVARÁ, A LICENÇA, AO CADASTRO E AOS DEMAIS ITENS RELATIVOS AO PROCESSO DE REGISTRO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Santo Antonio do Itambe- MG, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

JOAO ANTONIO BARACHO JUNIOR  
Prefeito Municipal

ANTONIO RONALDO BARACHO  
Secretario da Fazenda Municipal

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO E E VALIDO ATE 31/12/2019.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.613.218/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
NOME EMPRESARIAL ALAN ALVES CANDIDO 13483417699		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORLAN MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1 AV Orestes Duarte	NÚMERO 102	COMPLEMENTO SETOR
CEP 39.160-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO ITAMBE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO alanzim18@hotmail.com	TELEFONE (38) 9724-4308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2018 às 08:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALAN ALVES CANDIDO 13483417699**  
CNPJ: **30.613.218/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

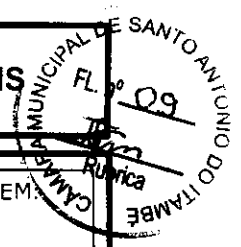
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:14:43 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **B1AA.13D6.63E2.B8A9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/03/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/06/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALAN ALVES CANDIDO 13483417699

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003204818.00-60 CNPJ/CPF: 30.613.218/0001-82 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Orestes Duartes NÚMERO: 102

COMPLEMENTO: SETOR, BAIRRO: centro CEP: 39160000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ITAMBE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

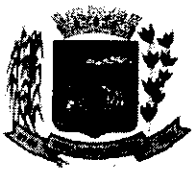
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000321833296



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE

RUA ARISTIDES ALVES, 54, CENTRO - SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG

CNPJ: 18.303.222.0001-49 Telefone : 3334281223 Email:



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

0000035/2019

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, ALAN ALVES CANDIDO, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE:	0002091
CONTRIBUINTE:	ALAN ALVES CANDIDO
ENDEREÇO:	AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 102 - - CENTRO - SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG - CEP: 39160-000
CNPJ nº:	30.613.218/0001-82
COMPLEMENTO:	

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certidão por Cadastro Geral

### OBSERVAÇÃO

PARA TODOS OS FINS.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Emissão: 18/03/2019 12:49:15

Validade Até: 30 Dias

18.303.222/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves 54

Centro - CEP: 39.160-000

SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ MG

SANTO ANTONIO DO ITAMBE - MG, 18 de Março de 2019

*Maria Aldenice Almeida dos Reis*  
Mária Aldenice Almeida dos Reis  
Diretora Dep. de Arrecadação e Tributos  
CPF: 027.833.266-80

Proposta Comercial

À  
Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé.

Prezados,  
Segue abaixo a relação de serviços e valores.

Item	Serviço	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção do Website e Portal da Transparência.	Mês	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 4.560,00</b>

\*Valores mensais: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

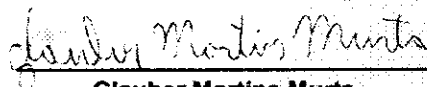
\*Valor global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

\*Além do Website, estará disponível a plataforma de apoio à transparência, E-SIC, publicação de Editais de Licitação e Módulo de Processo Legislativo para inclusão de Leis, Decretos, Portarias e demais Atos do Legislativo.

**Validade da proposta:** 30 dias

**Condições de pagamento conforme contrato.**

Novo Cruzeiro, 15 de Janeiro de 2019



**Glauber Martins Murta**  
CPF: 075.465.876-70  
RKM Informática Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO WEBSITE, E-MAILS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	450,00	5.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.400,00</b>
<i>Validade: 60 dias</i> <i>Ubaporanga/MG, 15 de janeiro de 2019</i>					

**AM SANTOS - ME**  
**CNPJ: 19.108.037/0001-66**



## Cotação Comercial

À

Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambé / MG

A empresa **Gobacklog Tecnologia da Informação** inscrita no CNPJ nº 28.369.479/0001-57, situada a rua Dezesesseis, 491, Ilha dos Araújos de Governador Valadares / MG, vem apresentar sua proposta para a prestação dos serviços.

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
12	Manutenção do Website da entidade, E-Mails Institucionais e Manutenção do Portal da Transparência.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Global			<b>R\$ 6.000,00</b>

**Validade da proposta: 45 dias**

Governador Valadares, 15 de janeiro de 2019

Daniel Antunes Rocha  
CPF: 082.573.336-70



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



**JUCEMG**

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 802 - 18/07/2016 14.1

16/464.918-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207853237	2062	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RKM INFORMATICA LTDA -ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163115770753

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**NOVO CRUZEIRO**  
Local

Nome:

Assinatura: *Paula Bomfim*

Telefone de Contato:

**8 Julho 2016**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

*29/7/16*  
Data

*Daciano Barreiros*  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data Vogal



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5806092  
EM 29/07/2016.

RKM INFORMATICA LTDA -MEP

Protocolo: 16/464.918-2

*Paula Bomfim*  
Secretaria-Geral

ML1461735



P



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 5806092 em 29/07/2016 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 164649182 - 18/07/2016. Autenticação: E8C2DE8C0A3C489E2958C198A5FF8A5D3CB695. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/464.918-2 e o código de segurança C2YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Paula Bomfim*  
SECRETARIA-GERAL



**RKM INFORMATICA LTDA – ME**  
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, nascido aos 16/04/1988, portador da C.I. nº MG-14.724.164, SSP/MG e CPF nº 089.878.276-74, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, em comum acordo com o sócio **FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), empresário, nascido aos 12/08/1984, portador da C.I. nº MG-12.242.461, SSP/MG e CPF nº 067.672.546-57, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, únicos sócios componentes da Empresa **RKM INFORMATICA LTDA – ME**, devidamente estabelecida nesta cidade a Rua David Mussi, nº 263, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 3120785323-7, em 30/05/2007 inscrita no CNPJ nº 08.895.194/0001-42, resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS:**

O sócio **FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**, possuidor de 100 (100) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida, **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, brasileira, solteira, empresaria, nascido aos 03/03/1993 portadora da C. I. nº MG-16.316.738, SSP/MG e CPF nº 072.789.756-03, residente e domiciliada a Rua David Mussi, nº 281, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, dando à sócia admitida e a empresa plena geral quitação, retirando – se da sociedade livre e exonerado de quaisquer direitos ou haveres.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE NOME FANTASIA** – O nome fantasia é alterado de RKM INFORMATICA para RKM SISTEMAS.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO** – O novo endereço será situado a Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro, em Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000

**CLAUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS:** O objetivo passará a ser o: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet ( 63.19-4/00 ) / Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ( 47.51-2/01 ) / Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet ( 63.11-9/00 ) / Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo ( 82.19-9/00 ).

**CLAUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL** – O capital social passará de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ), já integralizados em moeda corrente do país, para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLAUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:** O capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ao sócio **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**, pertencem: 28.500 quotas de capital no valor de R\$ 28.500,00

A sócia **ISABELA DE JESUS DO CARMO**, pertencem: 1.500 quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00

**Valor Total do Capital Social .....R\$ 30.000,00**

✓ *Saulo Felipe Chain Matias*

*Isabela de Jesus do Carmo*

*Isabela de Jesus do Carmo*





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a denominação social de "**RKM INFORMATICA LTDA - ME**." e o nome de fantasia é **RKM SISTEMAS** e sua sede é em NOVO CRUZEIRO/MG, CEP 39820-000, na Rua David Mussi, nº 263, B, bairro: centro.

Parágrafo único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome:	Nº de Quotas	Valor R\$
SAULO FELIPE CHAIN MATIAS	28.500 QUOTAS	R\$ 28.500,00
ISABELA DE JESUS DO CARMO	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social é o Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet ( 63.19-4/00 ) / Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ( 47.51-2/01 ) / Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet ( 63.11-9/00 ) / Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo ( 82.19-9/00 ), e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tomando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

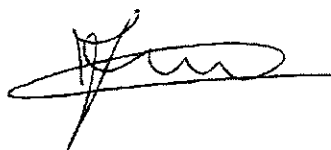
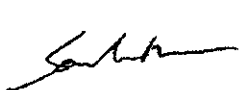
**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio SAULO FELIPE CHAIN MATIAS podendo fazer uso do nome comercial para fins específicos e que se destinem aos objetivos sociais da sociedade, em negócios de exclusivo interesse da mesma, sendo-lhe, entretanto, defeso usá-la para fins estranhos aos interesses dela, especialmente em onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com ou sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5806092 em 29/07/2016 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 164649182 - 18/07/2016. Autenticação: E8C2DE8C0A3C489E2958C198A5FF8A5D3CB695. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/464.918-2 e o código de segurança C2YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/5





**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os Sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. § Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador **SAULO FELIPE CHAIN MATIAS** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em via única.

NOVO CRUZEIRO / MG, 07 DE JULHO DE 2016

NOVO CRUZEIRO

*Saulo Felipe Chain Matias*

**SAULO FELIPE CHAIN MATIAS**

Sócio / Administrador

NOVO CRUZEIRO

*Isabela de Jesus do Carmo*

**ISABELA DE JESUS DO CARMO**

Sócio (a)

NOVO CRUZEIRO

*Francis Enrique Chain Matias*

**FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS**

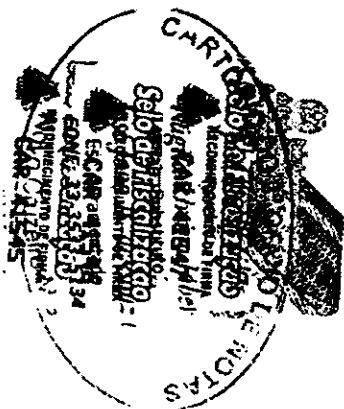


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5806092 em 29/07/2016 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 164649182 - 18/07/2016. Autenticação: EBC2DE8C0A3C489E2958C198A5FF8A5D3CB695. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/464.918-2 e o código de segurança C2YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/5



CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO  
 Av. Júlio Campos, 184 - Centro (33)3533-5134  
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) abaixo:  
 SAULO FELIPE OLIVEIRA MATIAS, ISABELA DE JESUS DO CARMO, e  
 FRANCIS ENRIQUE OLIVEIRA MATIAS  
 Novo Cruzeiro, 14/07/2016 17:07:53 350  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 José João Batista Souza  
 Escr. : R\$12,60 Recup. : R\$0,75 T.F. : R\$4,14 Total : R\$17,49



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 5806092 em 29/07/2016 da Empresa RKM INFORMATICA LTDA -ME, Nire 31207853237 e protocolo 164649182 -  
 18/07/2016. Autenticação: E8C2DE8C0A3C489E2958C198A5FF8A5D3CB695. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este  
 documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/464.918-2 e o código de segurança C2YY Esta cópia foi autenticada  
 digitalmente e assinada em 01/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000126/2018

Emissão: 04/01/2018 00:00:00

Vencimento: 31/12/2018

Controle: A23001-085091-701800-080341-342A

O(A) Prefeito(a) Municipal de Novo Cruzeiro, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 5971 Nome: RKM INFORMATICA LTDA - ME

Insc. Municipal: 453-19/1315 CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42 IE/RG:

Endereço: RUA DAVID MUSSI - 263 Complemento: B CEP: 39820-000

Bairro: CENTRO Cidade: NOVO CRUZEIRO/MG

Nome Fantasia : RKM SISTEMAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

OUTROS NÃO ESPECIFICADO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRITÕES

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

ASSINATURA

Aline Fernandes Pereira Novo Cruzeiro, 04 de Janeiro de 2018  
Chefe de Gabinete

ALINE FERNANDES PEREIRA  
Funcionário responsável

Hilton Coelho de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL  
Novo Cruzeiro - MG  
Mot.: 5222

Prefeito



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
NOVO CRUZEIRO



**CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RKM INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 08.895.194/0001-42

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua emissão;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver, compreendendo o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrangendo os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, compreendendo o SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 05 de Novembro de 2018 às 08:53

NOVO CRUZEIRO, 05 de Novembro de 2018.

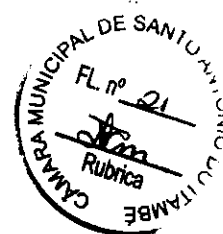
**Código de Autenticação:** 1811-0508-5325-0597-9139

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial Eletrônica e clique em DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido em formato eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de falsificação ou tentativa de fraude.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RKM INFORMATICA LTDA -ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120785323-7	08.895.194/0001-42	30/05/2007	16/05/2007

Endereço Completo:

RUA DAVID MUSSI 263 B - BAIRRO CENTRO CEP 39820-000 - NOVO CRUZEIRO/MG

Objeto Social:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET / COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA / TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET / PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVD.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
072.789.756-03	ISABELA DE JESUS DO CARMO	xxxxxxx	R\$ 1.500,00	SOCIO
089.878.276-74	SAULO FELIPE CHAIN MATIAS	xxxxxxx	R\$ 28.500,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/07/2016

Número: 5806092

Ato	Evento(s)
002	- ALTERACAO
2244	- ALTERACAD DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211	- ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
051	- CONSDLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001	- ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	- SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2018 14:36

MARINELY DE PAULA BOMBIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

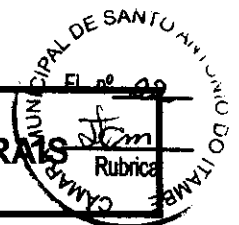
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000400047 e visualize a certidão)



18/100.259-1



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
31/10/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
29/01/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: RKM INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002195360.00-18

CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DAVID MUSSI

NÚMERO: 263

COMPLEMENTO: B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39820000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVO CRUZEIRO

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000298966330



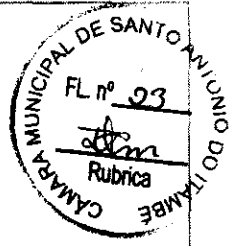
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG**

18.404.889/0001-38

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EXERCÍCIO: 2019**



**IDENTIFICAÇÃO DA CND**

Número: 00000009/2019 | Emissão: 14/01/2019 00:00:00 | Validade: 15/03/2019

Controle: A22001-095091-711400-080403-150A

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍENTE**

Código: 5971 | Nome: RKM INFORMATICA LTDA - ME

Insc. Mun.: 453-19/1315 | CNPJ/CPF: 08.895.194/0001-42 | IE/RG:

Endereço: DAVID MUSSI

Bairro: CENTRO | Cidade: NOVO CRUZEIRO/MG | CEP: 39820-000

CERTIFICO: Que verificando os arquivos desta Municipalidade constatei que inscrito no CPF (CNPJ) , esta quite para com os cofres desta Municipalidade até a presente data. Fica, no entanto, resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal a cobrança de qualquer débito que, eventual ou posteriormente, venha a ser apurado. Validade por 60 dias da data da sua emissão.

**FUNDAMENTO**

Fins Diversos

Novo Cruzeiro, 14 de Janeiro de 2019

Setor de Tributação e  
Imobiliário da Prefeitura  
Mun. Novo Cruzeiro - MG

\_\_\_\_\_  
**Funcionário(a) Responsável**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RKM INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.895.194/0001-42

Certidão nº: 161364857/2018

Expedição: 31/10/2018, às 09:48:36

Validade: 28/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RKM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.895.194/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RKM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 08.895.194/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:25 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **0B91.C2B8.07CA.B75F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ  
FL. nº 26  
*J. M.*  
Rubrica

PROCESO PLATEADO

1627895978

1627895978

23/12/2022

MIRAS GERAIS

*Antônio de Jesus Alves*

PROCESO PLATEADO

1627895978





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. Francis Enrique Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-12.242.481, órgão emissor SSP/MG, CPF: 087.872.548-57, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG, nascido em 12/06/1984.
2. Saulo Felipe Chain Matias, brasileiro, solteiro, estudante, RG: MG-14.724.164, órgão emissor SSP/MG, CPF: 089.878.276-74, residente e domiciliado a Rua David Mussi, nº 281, Centro, Novo Cruzeiro/MG, nascido em 18/04/1988, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial RKM Informática LTDA e terá sede e domicílio na Rua David Mussi, nº 263, Centro, CEP: 39820-000, na cidade de Novo Cruzeiro/MG.

2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 100 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

- Francis Enrique Chain Matias subscreve e realiza 50 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- Saulo Felipe Chain Matias subscreve e realiza 50 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

3ª O objeto será a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica em micro computadores, Venda de Produtos de Informática e Treinamento Técnico em Informática.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 16 de maio de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Saulo Felipe Chain Matias

Saulo Felipe Chain Matias

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

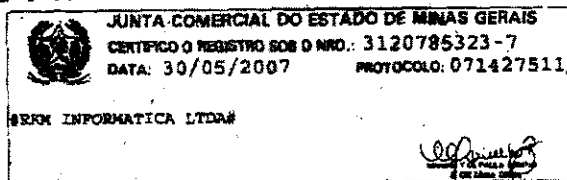
14 Fica eleito o foro de Novo Cruzeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Novo Cruzeiro, 16 de maio de 2007.

*Francis Enrique Chain Matias*  
 Francis Enrique Chain Matias

*Saulo Felipe Chain Matias*  
 Saulo Felipe Chain Matias



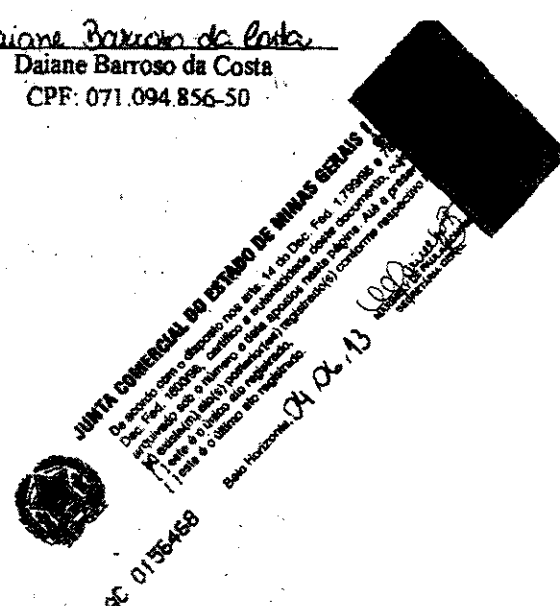
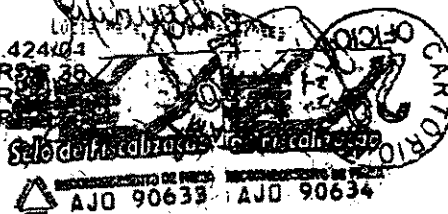
Testemunhas:

*Marlene Maria Cristina da Costa*  
 Marlene Maria Cristina da Costa  
 CPF: 899.224.766-49

*Daiane Barroso da Costa*  
 Daiane Barroso da Costa  
 CPF: 071.094.856-50

Segundo Tabelionato de Notas do Cartório de Gov. Valadares  
 Rua Paraná Pinheiro, 950 - Centro - (033)271-6114  
 Reconheço por reconhecimento e por fotocópia de:  
 FRANCIS ENRIQUE CHAIN MATIAS  
 SAULO FELIPE CHAIN MATIAS  
 Governador Valadares, 19/05/2007 07:55:38 14396  
 Es testamento: de verdade.

LEI EST. 15.424/04  
 EMOLS.: R\$ 20,00  
 RECOMPENSA: R\$ 10,00  
 TAXA FISCAL: R\$ 10,00





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 08895194/0001-42  
**Razão Social:** RKM INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RKM INFORMATICA  
**Endereço:** R DAVID MUSSI 263 / CENTRO /  
NOVO CRUZEIRO / MG / 39820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

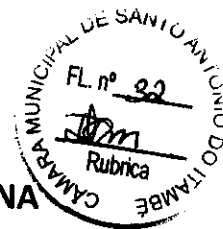
**Validade:** 03/01/2019 a 01/02/2019**Certificação Número:**  
2019010302100382533110

Informação obtida em 10/01/2019, às

10:39:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**






## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

RKM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.895.194/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. SAULO FELIPE CHAIN MATIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 14.724.164 Órgão Expedidor SSP-MG e do CPF nº 089.878.276-74, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Novo Cruzeiro, 01 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_

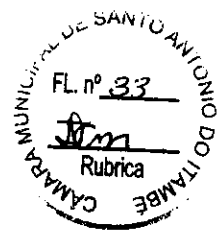
RKM INFORMÁTICA LTDA

SAULO FELIPE CHAIN MATIAS






**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data deu entrada nesta comissão Permanente de Licitações, a solicitação de folhas retro.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de fevereiro de 2019.

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor contador;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, conforme requisição anexa.

Informo ainda que o de pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de serviços.

Atenciosamente;

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de fevereiro de 2019.

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



## DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé -MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93, que para realização do Processo Administrativo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101.0103100012.004.33903900000

As fichas assinaladas acima possuem o saldo total suficiente para cobrirem as despesas contraídas por esse procedimento.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de fevereiro de 2019.

---

FGA CONTABILIDADE LTDA – ME  
CRC – MG011875



Santo Antônio do Itambé, 06 de março de 2019.

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL) tem adequação orçamentária e financeira.

**JOSÉ DOS SANTOS NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**AUTORIZAÇÃO**

Eu, José dos Santos Neto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade correspondente, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, desde que, obedecidas as formas legais.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2019.

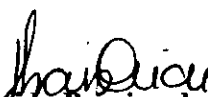
  
**José dos Santos Neto**  
Presidente da Câmara Municipal



**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, convoca os demais membros, para reunião a se realizar no dia 11 de março, as 12:00 horas, para deliberação a respeito da melhor forma para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2019.

  
Thais Leide Pereira de Miranda  
PRESIDENTE CPL

Cientes:



**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**

Aos 11 dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniu-se na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, formada por servidores e vereador deste Município, nomeados para esta comissão através da Portaria, com a finalidade de deliberar sobre a melhor forma para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL. Considerando que o município tem responsabilidades a serem cumpridas e que há a necessidade dos softwares para cumprimento das mesmas, esta Comissão, de acordo com o Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

**“Art. 24 – É dispensável a Licitação**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

DECIDE, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação, junto a empresa INFORLAN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, que se dispôs à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, ao preço total de **RS4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, qual está estritamente dentro dos preços de mercado praticados na região. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CPL determinou o encerramento da sessão, solicitando o envio dos procedimentos até aqui realizados para parecer da Assessoria Jurídica, especialmente quanto à minuta de contrato a ser utilizada para a contratação dos serviços, bem como encaminhamento, no prazo legal, para o Presidente da Câmara Municipal, para que o mesmo proceda ou não a ratificação do resultado, bem como a sua publicação. Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2019.

  
Presidente da CPL

Secretario da CPL

Membro

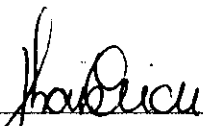


Senhor Assessor Jurídico

Cordiais cumprimentos. Solicito de V. Sa., a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, bem como da minuta do Contrato Administrativo, anexo. Os procedimentos referem-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, decidiu pela Dispensa de Licitação, para fazer a referida contratação.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**



Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de março de 2019.

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, após julgamento do Processo Licitatório 001/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019 e, como não houve a interposição de qualquer recurso quanto ao mesmo, vem encaminhar a V.Exa. todo o processo devidamente formalizado para que se assim for de interesse da administração pública, poderá ser RATIFICADO a empresa habilitada, devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante deste expediente.

Atenciosamente,

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Presidente CPL



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROC. DISPENSA Nº: 001/2019**

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa INFORLAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL, no valor global de R\$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais).

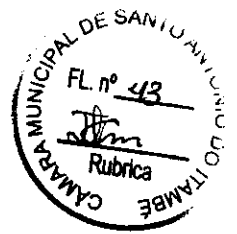
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2019.

**José dos Santos Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 20 de março de 2019.



**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL.**


**Contratado: INFORLAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ:30.613.218/0001-82**

Valor global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2019.

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
PRESIDENTE CPL

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Santo Antônio do  
Itambé no dia



---

---

**PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O membro do Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja visto terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis a matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externalização

dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis a realização da despesa.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2019.

---

**Welinton Magno da Silva**  
**Controle interno**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Álvaro de Cássia e Souza, n.º 05 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.521.829/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. José dos Santos Neto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **INFORLAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, estabelecida na Avenida Orestes Duarte, nº 102, Centro, Santo Antônio do Itambé /MG, CEP 39.160-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.613.218/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Alan Alves Cândido, inscrito no CPF de nº 134.834.176-99, portador da Carteira de Identidade MG 18.436.632, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

2.1 A prestação dos serviços se dará na Câmara Municipal, podendo ser realizada, dada a natureza do serviço na sede da contratada.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.



3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, na forma de pagamento à vista sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da contratação estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.



**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de março de 2019.

**José dos Santos Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

*Alan Alves Cândido*  
**INFORLAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - MEI**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. *Élios Antônio Santos*  
CPF: 055.904.556-50  
RG: MG 12.414.8620

2. *Rosângela Aparecida da Silva*  
CPF: 099.347.746-23  
RG: MG-13.000-543



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2018

Processo Licitatório n.º 001/2019 – Dispensa de Licitação 001/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGX INFORLAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - MEI**. Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVA PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL. ASSINATURA: 21 de março de 2019. VIGÊNCIA: De 21 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93. José dos Santos Neto. Câmara Municipal.

Extrato de contrato publicado nos Quadros de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 21 de março de 2019.

  
Thais Leide Pereira  
Presidente CPL





**DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO**

O Processo Administrativo de Licitação nº 001/2019 – Dispensa nº 001/2019, obedeceu a toda tramitação exigida por Lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite. Assim, o referido Processo Administrativo de Licitação fica encerrado e deve ser arquivado em local de fácil acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo e demais interessados.

  
Comissão Permanente de Licitação